



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA - GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO.
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SECRETARIA E PROTOCOLO**

PROJETO BÁSICO Nº 17/ 2021 - SEÇ AQS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do curso de **Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade**, que será realizado com transmissão ao vivo via internet nos dias 12/07/2021 à 16/07/2021, com carga horária de 15 horas, para os participantes: Ten Cel **Jorge André** Ferreira da Silva, Cap José Luis de **Lima**, Ten **Patrícia** da Costa Magalhães e **Asp Rozana Aguiar** Moarais Borges.

1.2. O principal objetivo do presente curso é proporcionar aos militares indicados a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho das funções exercidas no âmbito das contratações diretas, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de capacidades que proporcionarão a análise de cenários para o assessoramento, em nível de excelência, das autoridades a quem estiver subordinado, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da eficácia e da eficiência das ações a serem tomadas pelo Comando Logístico do HFA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

2.1.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.2. A aquisição da capacitação solicitada visa atender as necessidades da Seção de Aquisições em seu apoio ao cumprimento dos Objetivos Estratégicos do HFA e os conhecimentos nela adquiridos serão amplamente utilizados nos processos de contratação direta.

2.1.3. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, também que os militares indicados proporcionem uma melhor assistência ao processo de capacitação dos demais militares e servidores da Seção.

2.1.4. Frente à necessidade apresentada no item anterior, a Zênite se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos quando o assunto é contratação pública, uma vez que é referência nacional.

2.1.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.6. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão

de controle. Indiretamente o público externo, razão da existência de nossa Instituição será alcançado, uma vez que a gestão estará amparada com informações relevantes e úteis para um excelente direcionamento dos limitados recursos disponibilizados.

2.1.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.1.8. Atualmente, a Seção de Aquisições possui em seu quadro de componentes: cinco militares EB, três militares R/1 PTTC, e um servidor terceirizado, porém, apenas quatro militares foram indicados para a referida capacitação.

2.1.9. A demanda da quantidade está, portanto, em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Aquisição do **Curso de Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade**, destinado a atender às necessidades de capacitação dos militares da Seção de Aquisições do HFA.

3.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

3.4. Foi analisada a possível solução no item 5 do presente ETP.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. **Classificação dos serviços**

4.1.1. A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

4.1.2. A contratação em questão deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar congresso na área de Licitação com estudos avançados em Pregão, que por seus temas e oficinas, além do contato com palestrantes renomados torna inviável a competição.

4.1.3. A escolha da Zênite se deu pela ampla expertise na área de capacitação de servidores, tendo demonstrado em outros eventos que tem competência técnica para aprimoramento das rotinas administrativas.

4.2. **Forma e seleção do fornecedor**

4.2.1. Frente à necessidade apresentada, a Zênite se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos quando o assunto é contratação pública, uma vez que é referência nacional.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Não se aplica

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O curso será realizado com transmissão ao vivo via internet nos dias 12/07/2021 à 16/07/2021, com carga horária de 15 horas

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. Não há um critério de medição de referência específica, mas os servidores se obrigam a concluir com aproveitamento o referido evento de capacitação.

8.2. O Gestor do Contrato será o responsável pelo acompanhamento do presente instrumento.

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Apostila digital específica do curso e certificado.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

10.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

10.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável; e

10.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

11.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

11.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

11.4. Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato;

11.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante; e

11.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. Não se aplica.

14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O Gestor do Contrato, Asp **Asp Rozana Aguiar** Moarais Borges, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse Projeto Básico

15. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Não se aplica.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para tanto o participante deverá autuar a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestada, bem como o respectivo Certificado de Conclusão e, após a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, será emitida a respectiva Ordem Bancária, a ser creditada na conta indicada pela proponente.

16.3. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ou documento equivalente. O CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da Nota de Empenho.

16.4. O "atesto" será colocado no verso da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo a declaração de recebimento/prestação do serviço, com os respectivos dados de identificação dos beneficiários, contendo nome, posto ou graduação, função e identidade, além da data e local da assinatura **ou** por parte específica que contenha as mesmas informações.

17. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1. Não se aplica.

18. **REAJUSTE**

18.1. Não se aplica.

19. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Considerando a discricionabilidade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.1.9. Multa moratória de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

20.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao referido Curso. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em outra empresa, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. No custo estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado.

22.2. O custo total desta contratação está estimado em **R\$ 7.714,00 (sete mil setecentos e quatorze reais)** conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor	Desconto	Valor Total
01	Inscrição/Participação no Curso para 4 participantes	R\$ 8.120,00	R\$406,00	R\$ 7.714,00

22.3.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Conforme abaixo:

23.2. Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001 - PTRES : 168702 - Fonte - 0118

Brasília - DF, 24 de junho de 2021.

JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA-TEN CEL EB

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 24/06/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/06/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3712062** e o código CRC **67D8975A**.